PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 106/2025

"Reiteração ao Pedido de Informações n.º 82/2025."

Nos termos do art. 185 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, reitera-se formalmente o Pedido de Informações n.º 82/2025, em razão da resposta insuficiente e evasiva enviada pela Prefeitura Municipal por meio do Ofício n.º 277/2025, assim como também ocorreu com a resposta do Pedido de Informação n.º 38/2025, enviada através do Ofício n.º 192/2025.

O Pedido de Informações n.º 82/2025 requereu:

1. Qual foi o local indicado ao Governo do Estado de São Paulo para a implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme mencionado na resposta ao Pedido de Informações n.º 38/2025?
2. Encaminhar cópia do projeto técnico referente à disponibilização do referido local, bem como da proposta formal encaminhada ao Governo do Estado para a implantação da UPA no município.

Contudo, verifica-se uma divergência nas informações apresentadas nos Ofícios n.º 192/2025 e n.º 277/2025, além de ambas as respostas não atenderem plenamente ao solicitado. No primeiro ofício, a Prefeitura informou que apresentou, junto ao Governo do Estado de São Paulo, o local e o projeto, os quais estariam em análise pela Secretaria de Estado da Saúde. Já no segundo, afirmou que o projeto e o orçamento estão previamente concluídos e à disposição, e que a definição da área será formalizada assim que a Secretaria Estadual da Saúde decidir, em caráter definitivo, sobre o local.

A omissão da Prefeitura não apenas afronta o direito constitucional de acesso à informação e o dever de transparência da Administração Pública, como também viola frontalmente a obrigação legal de prestar informações ao Poder Legislativo, estabelecida pela Constituição Federal (art. 5º, XXXIII), pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 185 do Regimento Interno:

> ***"Art. 185.*** *Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração municipal.*
>
> ***(...)***

> ***§ 5º*** *O Prefeito terá o prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações solicitadas, sob pena de responsabilidade de conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 11 da L.O.M."*

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, dispõe em seu art. 11:

> ***§ 1º*** *É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.*

> ***§ 2º*** *O não atendimento ao prazo estipulado no parágrafo faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade de legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.*

Importante destacar que, ao deixar de responder adequadamente ao Pedido de Informações**,** a Administração incorre em grave desrespeito ao princípio da separação entre os Poderes, além de assumir o risco de caracterizar infração político-administrativa**,** conforme dispõe o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, podendo implicar responsabilização do agente público que deu causa à negativa ou omissão.

Assim, os parlamentares abaixo assinados reiteram, com caráter formal e inequívoco, a exigência das seguintes informações:

1. Qual foi o local indicado ao Governo do Estado de São Paulo para a implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme mencionado na resposta ao Pedido de Informações n.º 38/2025?
2. Encaminhar cópia do projeto técnico referente à disponibilização do referido local, bem como da proposta formal encaminhada ao Governo do Estado para a implantação da UPA no município.

O não atendimento a este novo requerimento será considerado como tentativa deliberada de obstrução ao exercício regular da atividade fiscalizatória desta Casa de Leis, e poderá ensejar providências institucionais e jurídicas cabíveis, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente e o respeito à autonomia do Poder Legislativo.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de julho de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA:

O presente Pedido de Informações n.º 106/2025 tem como objetivo reiterar formalmente o Pedido de Informações n.º 82/2025, diante da resposta insuficiente e evasiva recebida da Prefeitura Municipal, por meio do Ofício n.º 277/2025, assim como da resposta igualmente incompleta enviada no Pedido de Informações n.º 38/2025 (Ofício n.º 192/2025).

A matéria em questão é de extrema relevância para o município, pois refere-se à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), equipamento essencial para o fortalecimento da rede pública de saúde local e para a melhoria do atendimento emergencial à população. No entanto, observa-se uma clara divergência entre as informações prestadas, assim como a ausência de documentação técnica e de detalhes precisos sobre o local indicado e os projetos encaminhados ao Governo do Estado de São Paulo.

Essa situação compromete a transparência e a efetividade do controle social e legislativo, violando dispositivos constitucionais e legais que garantem o direito ao acesso à informação, além do dever da Administração Pública em prestar contas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Além disso, a falta de clareza e a omissão podem configurar desrespeito ao princípio da separação dos Poderes e impedir o exercício regular da função fiscalizatória do Legislativo, o que torna imprescindível a reiteração do pedido para que sejam fornecidas as informações completas e precisas.

Assim, este Pedido de Informações reafirma a necessidade urgente e legítima de que a Prefeitura Municipal esclareça qual foi o local indicado para a implantação da UPA, encaminhe o projeto técnico e a proposta formal encaminhada ao Governo do Estado, garantindo a transparência e o respeito ao processo democrático.

O não atendimento a esta solicitação poderá configurar obstrução à fiscalização e ensejar as providências legais e institucionais cabíveis para garantir o cumprimento da legislação vigente e o respeito à autonomia do Poder Legislativo.